



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará o seguinte **Registro de Preços**, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

**PREGÃO PRESENCIAL 40/2021**

**PROCESSO 342/2021**

**OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas, toners e cartuchos diversos.**

**DATA DO PREGÃO 14/06/2021.**

**HORÁRIO 9h00min**

**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,  
CENTRO, IJUÍ/RS**

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

Ijuí/RS, 25 de maio de 2021

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**  
**PROCESSO Nº 342/2021**  
**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte **Registro de Preços, exclusivamente** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 7.074/2020, pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

**SESSÃO** 14/06/21  
**HORÁRIO** 9h00min  
**LOCAL** SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON,  
2º ANDAR, CENTRO, IJUÍ/RS

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão o Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas, toners e cartuchos diversos.

**2. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

2.1.1 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br), até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

2.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail [copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br). Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

2.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

2.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

2.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

3.3 A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do artigo 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3.5 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.6 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- e) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- f) Sociedades cooperativas que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas, no termos do artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.7 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

3.8 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão, que ocorrerá no dia 14/06/21 às 9h00min, na COPAM. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

4.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até as **9h00min do dia 14/06/21**.

4.3 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, na Rua do Comércio, 921, Centro – Ijuí/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

**4.3.1 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 4.3 e pela demora da entrega por meio postal.**

4.4 O credenciamento dos representantes das licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.6 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

4.7 As empresas deverão apresentar, separadamente dos envelopes, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

4.8 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no **momento do credenciamento** e **fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 6 e 7 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.9 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no item 5, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.10 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.11 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.12 **Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação** descritos nos itens 6 e 7 deste edital, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

<b>Nº ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>Nº ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021</b>
<b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/06/21</b>	<b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/06/21</b>
<b>HORÁRIO: 9h00min</b>	<b>HORÁRIO: 9h00min</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b>	<b>Razão Social completa e sem abreviações da licitante</b>
<b>Endereço completo da licitante</b>	<b>Endereço completo da licitante</b>
<b>Telefone e e-mail da licitante</b>	<b>Telefone e e-mail da licitante</b>

5.1.1 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.1.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

5.1.3 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

## 6. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 O envelope 01 deverá conter a proposta comercial da empresa.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.2 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em via impressa, observando as exigências descritas no edital bem como deverá apresentar sua proposta, preferencialmente em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE), o sistema de digitação é oferecido pela COPAM.

6.2.1 Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32/proposta-magnetica/> e solicitar suporte através do e-mail [copamatendimento@ijui.rs.gov.br](mailto:copamatendimento@ijui.rs.gov.br), informando, obrigatoriamente, a razão social e o CNPJ.

6.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo a licitante será desclassificado.

6.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

6.3 Não será aceita a proposta impressa:

- a) Apresentada após a abertura da sessão;
- b) Manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentar os preços superiores aos praticados no mercado;
- d) Que não se adapte às condições do edital.

6.4 A proposta impressa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) A indicação dos preços por item e o preço total em reais (R\$);
- c) A indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver.

6.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1 a 6.4) importará na desclassificação da proposta.

6.6 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de seu recebimento (art. 3º da Lei Federal nº 10.520/02).

6.7 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e quaisquer outros que recaiam sobre o objeto licitado.

6.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9 Serão desclassificadas as propostas incompatíveis com a realidade do mercado.

## 7 DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

7.1 O envelope 02 deverá conter os documentos que se referem à habilitação do licitante.

7.1.1 A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

7.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7.2.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.

7.5 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo VI deste edital.

**7.6 A falta de juntada de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ensejará a inabilitação do proponente.**

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

8.1 No horário e local indicado no aviso da licitação será realizada a abertura do pregão.

8.2 O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes e julgamentos das propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item, conforme art. 48 da Lei 8.666/1993.

8.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

## **9. DOS LANCES**

9.1 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

9.1.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

9.3 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

9.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9.5 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

9.6 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.8 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.12 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

11.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

11.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal.

11.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor na data da abertura.

11.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

11.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e obrigatoriamente conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

11.6 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentar desacordo com o estabelecido neste edital será inabilitada não se admitindo a inclusão posterior de documentos.

**12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço com o fornecedor classificado em primeiro lugar, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.2 A COPAM encaminhará por meio eletrônico a Ata de Registro de Preço para assinatura do fornecedor.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COPAM.

12.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pela COPAM, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.5 No caso do fornecedor classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a COPAM, registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

**13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS**

13.1 A COPAM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e encaminhará sempre aos órgãos requisitantes, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

13.2 A convocação da licitante pelo órgão requisitante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.3 A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos mais legislação vigente.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

13.4 Quando comprovada a hipótese acima, a COPAM poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

15.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) A pedido, quando:

a.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

b.1) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.2) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b.3) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.4) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b.5) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

b.6) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará as licitantes a nova ordem de registro.

#### **16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

16.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem licitantes registrados.

#### **17. DA DOTAÇÃO**

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ijuí – Poder Executivo.

#### **18. DOS DIREITOS E DEVERES**

18.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

18.2 À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

18.3 A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I).

## **19. DO RECEBIMENTO**

19.1 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante de forma parcelada, conforme a necessidade da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.

19.2 A Secretaria Requisitante fornecerá os cascos quando houver necessidade de recarga, devendo a empresa recolher os mesmos e devolvê-los, num prazo máximo de 02 (duas) horas para retirada e 02 (duas) horas para entrega por unidade, a contar da solicitação por parte da secretaria requisitante, sob pena de anulação imediata do empenho e sanções legais.

19.3 Os toners/cartuchos deverão ser testados na empresa fornecedora, devendo ser entregues com folha de teste, com impressão perfeita, sem borrões, manchas ou vazamentos.

19.4 Os toners/cartuchos deverão ser entregues embalados e lacrados.

19.5 Caso houver necessidade de troca de cilindro ou rolo magnético, PCR, lâminas ou conserto da carcaça, não será cobrado adicional, deverá ser entregue em perfeitas condições por conta do fornecedor, inclusive o cilindro deverá ser metalizado, cuja durabilidade é maior.

19.6 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

19.7 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

19.7.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

20.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

20.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmifornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmifornecedor@ijui.rs.gov.br).

20.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

20.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

21.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

21.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguradamente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

21.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação das licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

22.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na COPAM, localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>.

22.8 Este edital encontra-se publicado em PDF e WORD (editável), visando possibilitar o preenchimento dos anexos necessários à apresentação das propostas.

22.9 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>

### **23. DOS ANEXOS**

23.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo II – Instrumento para credenciamento de representante

Anexo III – Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02

Anexo IV – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V – Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo VI – Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo VII – Formulário para preenchimento de proposta.

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí/RS, 25 de maio de 2021.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo  
Pregoeira

Julio Cesar Franciscatto  
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**PROCESSO Nº 342/2021**

**ANEXO I**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS**

Aos .....de 2021, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VII do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

**TABELA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº **40/2021** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO OBJETO E DO VALOR**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas, toners e cartuchos diversos, conforme descrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela COPAM.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **40/2021**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº **40/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.

4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

5.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO**

6.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.

6.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

7.4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;

7.4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;

7.4.3 Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.4 Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da mesma e conforme cronograma por ela apresentado.





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.2 A Secretaria Requisitante fornecerá os cascos quando houver necessidade de recarga, devendo a empresa recolher os mesmos e devolvê-los, num prazo máximo de 02 (duas) horas para retirada e 02 (duas) horas para entrega por unidade, a contar da solicitação por parte da secretaria requisitante, sob pena de anulação imediata do empenho e sanções legais.
- 8.3 Os toners/cartuchos deverão ser testados na empresa fornecedora, devendo ser entregues com folha de teste, com impressão perfeita, sem borrões, manchas ou vazamentos.
- 8.4 Os toners/cartuchos deverão ser entregues embalados e lacrados.
- 8.5 Caso houver necessidade de troca de cilindro ou rolo magnético, PCR, lâminas ou conserto da carcaça, não será cobrado adicional, deverá ser entregue em perfeitas condições por conta do fornecedor, inclusive o cilindro deverá ser metalizado, cuja durabilidade é maior.
- 8.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 8.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 8.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **9. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

- 9.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela supramencionada.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 9.3 Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 9.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).
- 9.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**  
Município de Ijuí  
CNPJ: 90.738.196/0001-09  
Inscrição Estadual: 065-0151348  
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000  
Nº do empenho
- 9.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 9.5 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

10.2 A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

10.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.

11.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

11.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**PROCESSO Nº 342/2021**

**ANEXO II**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

A empresa [ razão social do licitante ] , inscrita no CNPJ sob o [ número ] , sediada na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , telefone [ ( código de área) número ] , e-mail [ e-mail ] , neste ato representada pelo(a) Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [ nome completo ] , portador(a) da cédula de identidade RG [ número ] , inscrito(a) no CPF sob o [ número ] , residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ] , com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, na licitação [ citar modalidade; exemplo: Tomada de Preços ] [ número ] / [ ano ] , podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado] , [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**PROCESSO Nº 342/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 do município de Ijuí, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

[cidade/estado] , [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

Assinatura do Representante Legal.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021**

**PROCESSO N° 342/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL N° 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [N°], endereço: [endereço completo] DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

[cidade/estado] , [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**PROCESSO Nº 342/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[cidade/estado] , [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**PROCESSO Nº 342/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[nome completo da licitante], CNPJ: [Nº], endereço: [endereço completo], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[cidade/estado] , [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

**PROCESSO Nº 342/2021**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**[NOME COMPLETO DA LICITANTE]**

**CNPJ: [Nº]**

**ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]**

**CONTATO: [TELEFONE E EMAIL]**

Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Marca e Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	45084	5,00	UN	Cartucho de tinta colorida original HP nº 122 para impressora HP deskjet 1.000.			
2	30430	10,00	UN	Cartucho de tinta preto original HP nº 122 para impressora HP deskjet 1.000.			
3	41582	4,00	UN	toner CX510, cor magenta Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xm - High Yield Return Program Toner cartridge.			
4	42906	2,00	UN	toner CX510, 808 xy amarelo. Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xy - High Yield Return Program Toner cartridge.			
5	42907	2,00	UN	toner CX510, 808 xc ciano. Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xc - High Yield Return Program Toner cartridge.			
6	42908	4,00	UN	toner CX510, 808 sk preto. Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 sk - High Yield Return Program Toner cartridge.			
7	5625	15,00	UN	Tonner 36ª. Original p/ HP Laserjet P1505 - preto.			
8	22010	15,00	UN	Toner p/ HP laserjet pro P1606dn – PRETO original nº 78A			
9	31839	15,00	UN	Toner 12A. original p/ HP Laserjet P1022 - Preto.			
10	45108	36,00	UN	Tonner para impressora samsung ML2850/2851 – ml. ML 2850B/XAA.			
11	45109	3,00	UN	Tonner Original p/ PH Laserjet P102, nº85A Preto			
12	33848	62,00	UN	Refil de tinta preto T664 - multifuncional epson, linha A. 220AL - original, L355			
13	33847	36,00	UN	Refil de tinta ciano T664 - multifuncional epson, linha A			
14	33849	36,00	UN	Refil de tinta amarelo T664 - multifuncional epson, linha A. 220AL - L355 original			
15	33850	36,00	UN	Refil de tinta magenta T664 - multifuncional epson, linha A. 220AL - L355 original			
16	45110	30,00	UN	Refil de tinta Epson T664220AL - Preto - L3150 Original			
17	45111	20,00	UN	Refil de tinta Epson T664220AL - Ciano - L3150 Original			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

18	45112	20,00	UN	Refil de tinta Epson T664220AL - Amarela - L3150 Original			
19	45113	20,00	UN	Refil de tinta Epson T664220AL - Magenta - L3150 Original			
20	45114	1,00	UN	Tinta Preta Original Pigmentada Impress. INK HP 8600 - 250ml Preto			
21	45115	1,00	UN	Tinta Amarela Original Pigmentada Impress. INK HP 8600 - 250ml			
22	45116	1,00	UN	Tinta Ciano original pigmentada impress. INK HP 8600 - 250ml			
23	45117	1,00	UN	Tinta Magenta original pigmentada impress. INK HP 8600 - 250ml			
24	45107	6,00	UN	Tonner LEXMARK 56FB000			
25	45094	4,00	UN	Toner para impressora LEXMARK MX410			
26	45095	4,00	UN	Cartucho de tinta preta para HP Deskjet Advantage 4676			
27	45096	2,00	UN	Cartucho de tinta colorida para HP Deskjet Advantage 4676			
28	45097	5,00	UN	Tonner n° CB436AB para impressora multifuncional HP Laser Jet M1120MFP			
29	32041	48,00	UN	Toner preto 85A - CE 285 <sup>a</sup> , original para HP Laserjet pro MFP M125a			
30	45093	14,00	UN	Cartucho de tinta preto 122XL, original para HP DESKJET 2000			
31	30431	54,00	UN	Cartucho colorido HP 122, Deskjet 2000, linha A, 122XL para HP Deskjet (CH562HB)			
32	19077	12,00	UN	Cartucho de tinta COLORIDA para impressora HP photosmart D 110 – original, Cartucho 60			
33	19076	12,00	UN	Cartucho de tinta PRETA para impressora HP photosmart D 110 – original Deskjet			
34	15570	10,00	UN	Cartucho de tinta AMARELO, para HP OfficeJet 6000, Cartucho 920 XL			
35	15572	10,00	UN	Cartucho de tinta CIANO, para HP OfficeJet 6000, Cartucho 920XL			
36	15571	10,00	UN	Cartucho de tinta MAGENTA, para HP OfficeJet 6000, original, Cartucho 920 XL			
37	30868	10,00	UN	Cartucho de tinta p/ HP OFFICEJET 6000 Cor: Preto 920XL			
38	25895	30,00	UN	Tonner preto 36A para impressora HP laserjet 1120 MFP, original para impressora HP M1120 referência CB436A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

39	45076	40,00	UN	Tonner original 85A, conforme complemento/descrição em anexo, para impressora HP M1132 referência CE285A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			
40	45077	5,00	UN	Tonner Original - MLT, conforme complemento/descrição em anexo, Toner 105 - MLT-D105S para impressora Samsung original do fabricante			
41	36431	10,00	UN	Tonner original 83 <sup>a</sup> , para impressora HP M125 referência CF283A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			
42	45078	5,00	UN	Tonner original TN1060, conforme complemento/descrição em anexo, Brother, rendimento 1500 pág. cada, original do fabricante.			
43	45079	5,00	UN	Tonner original TN3442, conforme complemento/descrição em anexo, para impressora Brother L5102DW.			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

44	35792	5,00	UN	Toner original 80ª, preto, para impressora HP Pro400 referência CF280A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			
45	37795	20,00	UN	Tonner 26 A original, para impressora HP M402N referência CF226A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			
46	45080	15,00	UN	Tonner original 18A, conforme complemento/descrição em anexo, para impressora HP Pro M104w referência CF218A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

47	25893	5,00	UN	Tonner original 78 <sup>a</sup> , para impressora HP P1606DN referência CE278AB (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			
48	20194	5,00	UN	Tonner 53 <sup>a</sup> , Toner TN 3442 para impressora L5102DW			
49	45081	40,00	UN	Tonner original 105A, conforme complemento/descrição em anexo, Preto, original impressora HP MFP 135W e M137W (originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de cód. QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal da aquisição dos toners originais, podendo suprimir o valor pago, para evitar a aquisição do produto falsificado ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora, e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.			
50	29199	40,00	UN	Cartucho tinta colorido, original fabricante - Linha A, 662XL, impressora HP 3516 (CZ106AB)			
51	41893	50,00	UN	cartucho de tinta preto 122 - CH561HB, HP Deskjet 2000, linha A, original de fabricante.			
52	40509	65,00	UN	Cartucho preto 662 - CZ103A, Deskjet Advantage 3516, linha A, original do fabricante, validade no mínimo 18 meses contados da data de entrega.			
53	16499	20,00	UN	toner preto 78A, HP LaserJet P1606dn, linha A, original do fabricante.			
54	351	20,00	UN	Toner HP 12A - Q2612A, impressora Laser HP 1020, original do fabricante.			
55	17813	10,00	UN	Toner copiadora Ricoh MP 1900			
56	37930	20,00	UN	Toner 60FBH00, multifuncional LEXMARK MX410, linha A, original do fabricante, preto, validade mínima de 18 meses contados da data da entrega			
57	38357	20,00	UN	Tonner compatível com HP CF226A, validade 01 ano, preto, 26A, impressora HP Laserjet M426dw, original do fabricante (linha A).			





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

58	6848	15,00	UN	Tonner impressora HP Laserjet P1505 - CB436A - Preto – original, 36A e Laserjet M1120 MFP/original do fabricante (linha A).			
59	27406	30,00	UN	Tonner para impressora HP 1132 - CE285A, preto, 85A, MPF/ original do fabricante.			
60	29995	25,00	UN	Toner preto 80A - CF 280A, HP LaserJet Pro M401 , linha A, original do fabricante.			
61	36512	25,00	UN	toner preto 83A - CF283A, HP Laserjet H, linha A, original do fabricante.			
62	27069	15,00	UN	Cartucho preto 92 - C9362WB, HP Photosmart, linha A, All-In-One C3180, original do fabricante.			
63	41903	10,00	UN	Cartucho preto 93 - C9361WB, HP Photosmart, linha A, All-In-One C3180, original do fabricante.			
64	45085	32,00	UN	Cartucho de tinta preta, 675 impressora HP Officejet 4000, original do fabricante (linha A)			
65	45086	22,00	UN	cartucho de tinta colorida, 675 impressora HP Officejet 4000, original do fabricante (Linha A).			
66	45087	40,00	UN	Cartucho de tinta preto, 60 (CC643WB), impressora HP Deskjet F4280, original do fabricante (Linha A).			
67	41906	20,00	UN	cartucho colorido 60 - CC643WB, HP Dekjet F4280, linha A, original do fabricante.			
68	45088	15,00	UN	Refil de tinta Ciano T504, 70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).			
69	45089	15,00	UN	Refil de tita magenta T504, 70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).			
70	45090	15,00	UN	Refil de tinta amarela T504, 70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).			
71	44716	15,00	UN	Refil de tinta epson T504 - original – preto, 70ml para impressora multifuncional Epson L504 Tanque de tinta.			
72	45103	10,00	UN	Cartucho colorido, original do fabricante da impressora, Linha A, n°662XL, impressora HP3516, validade mínima de 18 meses contados da data da entrega.			
73	45106	3,00	UN	Tonner compatível ou original n° 80ª, preto, para impressora HP Laser Jet - CG 280A, original (linha A) da mesma marca do fabricante. Com prazo de validade mínima de 18 meses contados da entrega dos produtos.			
74	20195	2,00	UN	Tonner Preto 78A para impressora HP, Laser Jet - CE278A, original (linha A) da mesma marca do fabricante da impressora. Com prazo de validade de no mínimo 18 meses contados da data de entrega dos produtos.			
75	45221	1,00	UN	Toner preto impressora HP Laser jet M 1132 MFT - Ref. 85A - CE 285A			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

76	18241	2,00	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 10 - PRETO - C4844A			
77	18242	2,00	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - CYANO - C4836A			
78	18243	2,00	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - MAGENTA - C4837A			
79	18244	2,00	UN	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - AMARELO - C4838A			
80	33125	2,00	UN	Cartucho ciano 711 - CZ130A - DesignJet T520, linha A e HP711			
81	33126	2,00	UN	Cartucho magenta 711 - CZ131A - DesignJet T520, linha A e HP711			
82	33127	3,00	UN	Cartucho amarelo 711 - CZ132A - DesignJet T520, linha A e HP711			
83	45100	2,00	UN	Cartucho de tinta cor preta para ploter HP T520 e HP711, modelo CZ129A original			
84	45101	2,00	UN	Tonner Multifuncional LEXMARK MX n°410			
85	35538	6,00	UN	Toner 26ª (CF226A) para impressora Laserjet Pro M, n° 426			
86	45102	6,00	UN	Tonner Original n° 26A, CF226A para impressora HP Laserjet Pro M, n°426			
87	32978	20,00	UN	Cartucho preto, original do fabricante da impressora, linha A, 662 (CZ103A), impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516			
88	45098	5,00	UN	Cartucho de toner para copiadora Gestetner MP 171 SPF Original.			
89	45099	5,00	UN	Cartucho de Tonner para copiadora Gestetner MP501 SPF original			
90	45222	5,00	UN	Refil de tinta para impressora Epson T504, original, preto L6191			
91	44717	2,00	UN	Refil de tinta Epson T504220 - original – ciano para impressora Epson L6191			
92	44718	2,00	UN	Refil de tinta Epson T504320 - original – amarelo para impressora Epson L6191			
93	44719	2,00	UN	Refil de tinta Epson T504420 - original – magenta para impressora Epson L6191			
94	36613	10,00	UN	Cartucho tinta colorido 664, original, HP Deskjet Advantage 4676 n°664			
95	36152	50,00	UN	Cartucho preto 664 - F6V29AB, HP Deskjet 4676, linha A advantage, original. n°664			
96	20181	20,00	UN	Cartucho HP Preto n° 60 – original para impressora Photosmart I			
97	15382	5,00	UN	Cartucho de tinta colorido para impressora HP Photosmart n° 60 – original D110			
98	45223	2,00	UN	Tonner compatível ou original n° 80A impressora HP Laser Jet Pro 400			
99	23443	2,00	UN	Tonner para impressora HP laser jet M1120 MFP, novo, original n° 36A			
100	22234	2,00	UN	Tonner impressora HP laser jet P1606dn n° 78A – preto compatível ou original.			
101	45104	2,00	UN	Tonner Compatível ou original n° 85A, MFP 120			



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

102	15529	2,00	UN	Toner para impressora laser jet M 1132 MFP compatível ou original n° 85A			
103	20191	2,00	UN	Tonner Preto 12A para impressora HP Laser Jet M1020, compatível ou original n° 12A			
104	45105	2,00	UN	Tonner compatível ou original n° 26A M426DW para impressora HP Laser Jet.			

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. A licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

[cidade/estado] , [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

[assinatura do representante legal]  
[Nome completo do representante legal]  
[Cargo e função do representante legal]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**  
**PROCESSO Nº 342/2021**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	Cartucho de tinta colorida original HP nº 122 para impressora HP deskjet 1.000.	5,00	UN	109,90	549,50
1	2	Cartucho de tinta preto original HP nº 122 para impressora HP deskjet 1.000.	10,00	UN	69,90	699,00
1	3	toner CX510, cor magenta Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xm - High Yield Return Program Toner cartridge.	4,00	UN	339,45	1.357,80
1	4	toner CX510, 808 xy amarelo. Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xy - High Yield Return Program Toner cartridge.	2,00	UN	339,45	678,90
1	5	toner CX510, 808 xc ciano. Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 xc - High Yield Return Program Toner cartridge.	2,00	UN	339,45	678,90
1	6	toner CX510, 808 sk preto. Cartucho de tinta impressora LEXMARX, 808 sk - High Yield Return Program Toner cartridge.	4,00	UN	278,07	1.112,28
1	7	Tonner 36ª. Original p/ HP Laserjet P1505 - preto.	15,00	UN	148,00	2.220,00
1	8	Toner p/ HP laserjet pro P1606dn – PRETO original nº 78A	15,00	UN	259,00	3.885,00
1	9	Toner 12A. original p/ HP Laserjet P1022 - Preto.	15,00	UN	239,00	3.585,00
1	10	Tonner para impressora samsung ML2850/2851 – ml. ML 2850B/XAA.	36,00	UN	99,00	3.564,00
1	11	Tonner Original p/ PH Laserjet P102, nº85A Preto	3,00	UN	148,00	444,00
1	12	Refil de tinta preto T664 - multifuncional epon, linha A. 220AL - original, L355	62,00	UN	59,90	3.713,80
1	13	Refil de tinta ciano T664 - multifuncional epon, linha A	36,00	UN	59,90	2.156,40
1	14	Refil de tinta amarelo T664 - multifuncional epon, linha A. 220AL - L355 original	36,00	UN	59,90	2.156,40
1	15	Refil de tinta magenta T664 - multifuncional epon, linha A. 220AL - L355 original	36,00	UN	59,90	2.156,40
1	16	Refil de tinta Epson T664220AL - Preto - L3150 Original	30,00	UN	59,90	1.797,00
1	17	Refil de tinta Epson T664220AL - Ciano - L3150 Original	20,00	UN	59,90	1.198,00
1	18	Refil de tinta Epson T664220AL - Amarela - L3150 Original	20,00	UN	59,90	1.198,00
1	19	Refil de tinta Epson T664220AL - Magenta - L3150 Original	20,00	UN	59,90	1.198,00
1	20	Tinta Preta Original Pigmentada Impress. INK HP 8600 - 250ml Preto	1,00	UN	48,90	48,90



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	21	Tinta Amarela Original Pigmentada Impress. INK HP 8600 - 250ml	1,00	UN	48,90	48,90
1	22	Tinta Ciano original pigmentada impress. INK HP 8600 - 250ml	1,00	UN	48,90	48,90
1	23	Tinta Magenta original pigmentada impress. INK HP 8600 - 250ml	1,00	UN	48,90	48,90
1	24	Tonner LEXMARK 56FB000	6,00	UN	689,00	4.134,00
1	25	Toner para impressora LEXMARK MX410	4,00	UN	337,00	1.348,00
1	26	Cartucho de tinta preta para HP Deskjet Advantage 4676	4,00	UN	145,00	580,00
1	27	Cartucho de tinta colorida para HP Deskjet Advantage 4676	2,00	UN	145,00	290,00
1	28	Tonner n° CB436AB para impressora multifuncional HP Laser Jet M1120MFP	5,00	UN	45,00	225,00
1	29	Toner preto 85A - CE 285 <sup>a</sup> , original para HP Laserjet pro MFP M125a	48,00	UN	44,00	2.112,00
1	30	Cartucho de tinta preto 122XL, original para HP DESKJET 2000	14,00	UN	119,00	1.666,00
1	31	Cartucho colorido HP 122, Deskjet 2000, linha A, 122XL para HP Deskjet (CH562HB)	54,00	UN	199,00	10.746,00
1	32	Cartucho de tinta COLORIDA para impressora HP photosmart D 110 – original, Cartucho 60	12,00	UN	139,00	1.668,00
1	33	Cartucho de tinta PRETA para impressora HP photosmart D 110 – original Deskjet	12,00	UN	125,00	1.500,00
1	34	Cartucho de tinta AMARELO, para HP OfficeJet 6000, Cartucho 920 XL	10,00	UN	199,00	1.990,00
1	35	Cartucho de tinta CIANO, para HP OfficeJet 6000, Cartucho 920XL	10,00	UN	199,00	1.990,00
1	36	Cartucho de tinta MAGENTA, para HP OfficeJet 6000, original, Cartucho 920 XL	10,00	UN	199,00	1.990,00
1	37	Cartucho de tinta p/ HP OFFICEJET 6000 Cor: Preto 920XL	10,00	UN	339,00	3.390,00
1	38	Tonner preto 36A para impressora HP laserjet 1120 MFP, original para impressora HP M1120 referência CB436A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	30,00	UN	148,00	4.440,00
1	39	Tonner original 85A, conforme complemento/descrição em anexo, para impressora HP M1132 referência CE285A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através	40,00	UN	148,00	5.920,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

		de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.				
1	40	Tonner Original - MLT, conforme complemento/descrição em anexo, Toner 105 - MLT-D105S para impressora Samsung original do fabricante	5,00	UN	99,00	495,00
1	41	Tonner original 83 <sup>a</sup> , para impressora HP M125 referência CF283A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	10,00	UN	147,00	1.470,00
1	42	Tonner original TN1060, conforme complemento/descrição em anexo, Brother, rendimento 1500 pág. cada, original do fabricante.	5,00	UN	129,00	645,00
1	43	Tonner original TN3442, conforme complemento/descrição em anexo, para impressora Brother L5102DW.	5,00	UN	148,00	740,00
1	44	Toner original 80 <sup>a</sup> , preto, para impressora HP Pro400 referência CF280A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	5,00	UN	290,00	1.450,00
1	45	Tonner 26 A original, para impressora HP M402N referência CF226A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	20,00	UN	195,00	3.900,00





**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	46	Tonner original 18A, conforme complemento/descrição em anexo, para impressora HP Pro M104w referência CF218A (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	15,00	UN	189,00	2.835,00
1	47	Tonner original 78ª, para impressora HP P1606DN referência CE278AB (a originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de código QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal de aquisição dos toners originais, podendo suprir o valor pago, para evitar a aquisição de produtos falsificados ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	5,00	UN	259,00	1.295,00
1	48	Tonner 53ª, Toner TN 3442 para impressora L5102DW	5,00	UN	49,00	245,00
1	49	Tonner original 105A, conforme complemento/descrição em anexo, Preto, original impressora HP MFP 135W e M137W (originalidade será vista diretamente no site da HP através de scaneamento de cód. QR no site do fabricante). No momento da entrega do produto, exige-se apresentação da nota fiscal da aquisição dos toners originais, podendo suprimir o valor pago, para evitar a aquisição do produto falsificado ou de origem duvidosa. Os toners só serão aceitos se virem de revendedor autorizado da marca da impressora ou distribuidora, e o nome desta empresa deve constar no site da HP como revenda/distribuidor oficial da mesma no Brasil.	40,00	UN	337,00	13.480,00
1	50	Cartucho tinta colorido, original fabricante - Linha A, 662XL, impressora HP 3516 (CZ106AB)	40,00	UN	127,80	5.112,00
1	51	cartucho de tinta preto 122 - CH561HB, HP Deskjet 2000, linha A, original de fabricante.	50,00	UN	119,90	5.995,00
1	52	Cartucho preto 662 - CZ103A, Deskjet Advantage 3516, linha A, original do fabricante, validade no mínimo 18 meses contados da data de entrega.	65,00	UN	48,80	3.172,00
1	53	toner preto 78A, HP LaserJet P1606dn, linha A, original do fabricante.	20,00	UN	259,00	5.180,00
1	54	Toner HP 12A - Q2612A, impressora Laser HP 1020, original do fabricante.	20,00	UN	239,00	4.780,00
1	55	Toner copiadora Ricoh MP 1900	10,00	UN	119,00	1.190,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	56	Toner 60FBH00, multifuncional LEXMARK MX410, linha A, original do fabricante, preto, validade mínima de 18 meses contados da data da entrega	20,00	UN	363,00	7.260,00
1	57	Tonner compatível com HP CF226A, validade 01 ano, preto, 26A, impressora HP Laserjet M426dw, original do fabricante (linha A).	20,00	UN	60,00	1.200,00
1	58	Tonner impressora HP Laserjet P1505 - CB436A - Preto – original, 36A e Laserjet M1120 MFP/original do fabricante (linha A).	15,00	UN	45,00	675,00
1	59	Tonner para impressora HP 1132 - CE285A, preto, 85A, MPF/ original do fabricante.	30,00	UN	44,00	1.320,00
1	60	Toner preto 80A - CF 280A, HP LaserJet Pro M401 , linha A, original do fabricante.	25,00	UN	60,00	1.500,00
1	61	toner preto 83A - CF283A, HP Laserjet H, linha A, original do fabricante.	25,00	UN	45,00	1.125,00
1	62	Cartucho preto 92 - C9362WB, HP Photosmart, linha A, All-In-One C3180, original do fabricante.	15,00	UN	15,00	225,00
1	63	Cartucho preto 93 - C9361WB, HP Photosmart, linha A, All-In-One C3180, original do fabricante.	10,00	UN	25,00	250,00
1	64	Cartucho de tinta preta, 675 impressora HP Officejet 4000, original do fabricante (linha A)	32,00	UN	15,00	480,00
1	65	cartucho de tinta colorida, 675 impressora HP Officejet 4000, original do fabricante (Linha A).	22,00	UN	25,00	550,00
1	66	Cartucho de tinta preto, 60 (CC643WB), impressora HP Deskjet F4280, original do fabricante (Linha A).	40,00	UN	15,00	600,00
1	67	cartucho colorido 60 - CC643WB, HP Dekjet F4280, linha A, original do fabricante.	20,00	UN	25,00	500,00
1	68	Refil de tinta Ciano T504, 70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).	15,00	UN	59,90	898,50
1	69	Refil de tita magenta T504, 70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).	15,00	UN	59,90	898,50
1	70	Refil de tinta amarela T504, 70ml para impressora Multifuncional Epson L504 Tanque de tinta, original do fabricante (linha A).	15,00	UN	59,90	898,50
1	71	Refil de tinta Epson T504 - original – preto, 70ml para impressora multifuncional Epson L504 Tanque de tinta.	15,00	UN	59,90	898,50
1	72	Cartucho colorido, original do fabricante da impressora, Linha A, n°662XL, impressora HP3516, validade mínima de 18 meses contados da data da entrega.	10,00	UN	127,80	1.278,00
1	73	Tonner compatível ou original n° 80ª, preto, para impressora HP Laser Jet - CG 280A, original (linha A) da mesma marca do fabricante. Com prazo de validade mínima de 18 meses contados da entrega dos produtos.	3,00	UN	79,00	237,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	74	Tonner Preto 78A para impressora HP, Laser Jet - CE278A, original (linha A) da mesma marca do fabricante da impressora. Com prazo de validade de no mínimo 18 meses contados da data de entrega dos produtos.	2,00	UN	54,00	108,00
1	75	Toner preto impressora HP Laser jet M 1132 MFT - Ref. 85A - CE 285A	1,00	UN	44,00	44,00
1	76	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 10 - PRETO - C4844A	2,00	UN	369,00	738,00
1	77	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - CYANO - C4836A	2,00	UN	409,00	818,00
1	78	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - MAGENTA - C4837A	2,00	UN	449,00	898,00
1	79	Cartucho de tinta para impressora HP Business LnkKet 2800 dtn n° 11 - AMARELO - C4838A	2,00	UN	449,00	898,00
1	80	Cartucho ciano 711 - CZ130A - DesignJet T520, linha A e HP711	2,00	UN	269,00	538,00
1	81	Cartucho magenta 711 - CZ131A - DesignJet T520, linha A e HP711	2,00	UN	219,00	438,00
1	82	Cartucho amarelo 711 - CZ132A - DesignJet T520, linha A e HP711	3,00	UN	299,00	897,00
1	83	Cartucho de tinta cor preta para ploter HP T520 e HP711, modelo CZ129A original	2,00	UN	287,00	574,00
1	84	Tonner Multifuncional LEXMARK MX n°410	2,00	UN	363,00	726,00
1	85	Toner 26ª (CF226A) para impressora Laserjet Pro M, n° 426	6,00	UN	99,00	594,00
1	86	Tonner Original n° 26A, CF226A para impressora HP Laserjet Pro M, n°426	6,00	UN	195,00	1.170,00
1	87	Cartucho preto, original do fabricante da impressora, linha A, 662 (CZ103A), impressora HP Deskjet Ink Advantage 3516	20,00	UN	48,80	976,00
1	88	Cartucho de toner para copiadora Gestetner MP 171 SPF Original.	5,00	UN	87,00	435,00
1	89	Cartucho de Tonner para copiadora Gestetner MP501 SPF original	5,00	UN	209,00	1.045,00
1	90	Refil de tinta para impressora Epson T504, original, preto L6191	5,00	UN	59,90	299,50
1	91	Refil de tinta epson T504220 - original – ciano para impressora Epson L6191	2,00	UN	59,90	119,80
1	92	Refil de tinta epson T504320 - original – amarelo para impressora Epson L6191	2,00	UN	59,90	119,80
1	93	Refil de tinta epson T504420 - original – magenta para impressora Epson L6191	2,00	UN	59,90	119,80
1	94	Cartucho tinta colorido 664, original, HP Deskjet Advantage 4676 n°664	10,00	UN	145,00	1.450,00



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1	95	Cartucho preto 664 - F6V29AB, HP Deskjet 4676, linha A advantage, original. n°664	50,00	UN	145,00	7.250,00
1	96	Cartucho HP Preto n° 60 – origina para impressora Photosmart I	20,00	UN	125,00	2.500,00
1	97	Cartucho de tinta colorido para impressora HP Photosmart n° 60 – original D110	5,00	UN	139,00	695,00
1	98	Tonner compatível ou original n° 80A impressora HP Laser Jet Pro 400	2,00	UN	79,00	158,00
1	99	Tonner para impressora HP laser jet M1120 MFP, novo, original n° 36A	2,00	UN	148,00	296,00
1	100	Tonner impressora HP laser jet P1606dn n° 78A – preto compatível ou original.	2,00	UN	54,00	108,00
1	101	Tonner Compatível ou original n° 85A, MFP 120	2,00	UN	44,00	88,00
1	102	Toner para impressora laser jet M 1132 MFP compatível ou original n° 85A	2,00	UN	44,00	88,00
1	103	Tonner Preto 12A para impressora HP Laser Jet M1020, compatível ou original n° 12A	2,00	UN	47,00	94,00
1	104	Tonner compatível ou original n° 26A M426DW para impressora HP Laser Jet.	2,00	UN	195,00	390,00

<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 175.983,88</b>
--------------	--	--	--	--	-----------------------